



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000

Fone/fax (043) 260-1133 | e-mail: [contabil@guaraci@onda.br](mailto:contabil@guaraci.onda.br)

DECRETO 009/2012

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2012, devendo ser mantidos em funcionamento apenas serviços da caráter essencial, como atendimento de saúde, limpeza pública e coleta de lixo, em escala a ser determinada pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º.- Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de 2012.

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL